DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO Nº002/18 - ETAM "Santa Cecília"

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO para contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais das funções abaixo especificadas, providas pelo Regime Celetista - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para substituírem docentes efetivos na ETAM "Santa Cecília" e para Projetos que existam ou venham a existir na Instituição.

1.2 - Fica a ETAM "Santa Cecília" responsável pela atribuição de classes e/ou aulas existentes para substituição.

1.3 - Compete a ETAM "Santa Cecília" e Secretaria Municipal de Educação:

1.3.1 - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Edital.

1.3.2 - Solucionar os casos omissos se necessário, consultando o Conselho Municipal de Educação.

1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, o qual não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, sendo sua obrigação o acompanhamento das publicações oficiais.

CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá atender os requisitos mínimos:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

III. Possuir habilitação específica para docência a que for concorrer na data da inscrição;

IV. Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos;

V. Estar quite com as obrigações eleitorais;

VI. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

VII. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

2.2 – Aqueles que declararem ser Pessoa com Deficiência deverão apresentar laudo médico constando o CID, bem como no pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia da inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada acompanhada do laudo médico e explicitação do CID.

2.3 - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou procurador formalmente constituído através de procuração autenticada, ficando esta retida e anexada ao respectivo requerimento. Em caso de procuração, o procurador deverá apresentar documento original de identificação.

2.4 - Serão indeferidas as inscrições de professores com 70 (setenta anos).

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Estarão abertas as inscrições no período de **12/12/2018 a 20/12/2018**, das **7h às 13h**, na **ETAM "Santa Cecília"**, localizada a **Rua Rui Barbosa, nº. 595, Centro**, para professores substitutos (contratações temporárias por prazo determinado e/ou substituições eventuais) na ETAM "Santa Cecília" no campo de atuação: Música, Dança e para Projetos que existam ou venham a existir na Instituição.

3.2 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas, e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

3.3 – O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados nesse Edital.

3.4 - O candidato deverá acompanhar a publicação do Edital de Convocação para realização das provas na imprensa local, pelo site oficial da Prefeitura Municipal www.taquaritinga.sp.gov.br e na ETAM "Santa Cecília".

3.5 – Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, desde que haja compatibilidade de datas e horários de provas, conforme dispõe o presente Edital, devendo, para tanto proceder a **inscrições individualizadas para cada função desejada**. Se eventualmente o candidato se inscrever para funções cujas provas coincidam horários, valerá a inscrição da função para qual assinou a respectiva lista de presença, sendo vedada a mudança após a assinatura.

3.6 – No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar:

I. RG;

II. CPF;

III. Certidão de nascimento ou RG de filhos (dependentes);

IV. Habilitação específica: Licenciatura em Música ou Dança; Curso Técnico em Dança ou Curso Técnico ou Livre de Música;

V. Certificado de conclusão do Ensino Médio (para o candidato que não possui formação em nível superior);

VI. Os documentos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta dias), contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

3.7 – Após o ato da inscrição, o candidato deverá recolher o valor de R$40,00 na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga SP, situado na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, Centro e entregar uma cópia do comprovante pago na Secretaria da ETAM "Santa Cecília" até o dia 20 /12/18.

Parágrafo único – o candidato que não efetuar o recolhimento da taxa de inscrição será indeferido.

3.8 – Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.854, de 15 de setembro de 2010, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os desempregados, os carentes, os doadores voluntários de sangue, os trabalhadores que ganham até um salário mínimo nacional por mês e os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral.

3.8.1 – Sobre a condição de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de São Paulo, devem-se observar os critérios abaixo:

I – Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

II – Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito.

III – Na hipótese de ocorrer segundo turno no pleito eleitoral, considera-se cada turno uma eleição.

IV – Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que fez jus ao prêmio, por um período de validade de 04 (quatro) anos.

3.8.2 – O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 3.8, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Preencher corretamente a ficha de inscrição na ETAM "Santa Cecília";

b) Protocolar no período de **12 a 14 de dezembro de 2018,** na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga/SP, sita na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 – Centro – Taquaritinga/SP, das 07h às 17h, em envelope identificado, contendo:

- ficha de inscrição devidamente preenchida;
- boleto bancário (não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo;
- Fotocópia do documento de identidade.
- se **desempregado** comprovar situação mediante: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), somente das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco, ou cópia autenticada do seguro desemprego ou cópia da publicação do ato que o exonerou se ex-servidor vinculado à administração pública pelo regime estatutário.
- se **candidato carente** comprovar situação mediante: declaração firmada pelo próprio candidato, de que a renda per capita familiar é igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto e comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social instituídos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

- se **doador de sangue** comprovar situação mediante: comprovante de doação voluntária emitido pelos Hemocentros mantidos por órgãos ou entidades públicas, desde que a doação tenha sido realizada nos últimos seis meses anteriores ao prazo de inscrição do processo seletivo.

- se **eleitor convocado e nomeado** pela Justiça Eleitoral de São Paulo comprovar situação mediante: declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.8.3 – O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção de que trata esta Lei, além de responder civil e criminalmente, perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo, sendo considerado inabilitado.

3.8.4 – Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.

3.8.5 – Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.

3.8.6 – O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia 18 de dezembro de 2018, na ETAM “Santa Cecília”.

3.8.7 – O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá comparecer na ETAM “Santa Cecília”, no dia 19 de dezembro de 2018.

3.8.8 – Estará disponível na ETAM “Santa Cecília” o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, dia 20/12/18.

3.8.9 – O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da inscrição até a data do vencimento, conforme presente Edital.

3.8.9 – O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.

CAPÍTULO 4 - DAS CATEGORIAS

Professor de Música na ETAM “Santa Cecília”

Professor de Dança na ETAM “Santa Cecília”

CAPÍTULO 5 - DA PROVA

O Processo Seletivo constará de prova prática que será realizada na Sede da ETAM “Santa Cecília” conforme consta no Cap. IX do presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos habilitados serão classificados em lista única, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida na avaliação prática (0 a 10 pontos), na seguinte conformidade:

6.1 - Professores de Música

6.1.1 – Piano

6.1.2 – Teclado

6.1.3 - Cordas (Guitarra, Contrabaixo, Cavaco, Violão, Viola Caipira)

6.1.4 - Cordas Friccionadas (Violino, Viola de Arco, Violoncelo)

6.1.5 – Sopro (Flauta Transversal, Saxofone, Clarinete, Trombone, Trompete, Bombardino)

6.1.6 – Bateria

6.2 – Professores de Dança na ETAM "Santa Cecília"

6.3 – Professores de Dança e Música nos Projetos que existam ou venham a existir na Instituição.

CAPÍTULO 7 - DA ATRIBUIÇÃO

7.1 - O Diretor de Escola, no uso de suas atribuições legais realizará, na ETAM "Santa Cecília", a atribuição de classe e/ou aulas remanescentes do processo inicial de atribuição, bem como aquelas previstas no artigo 16, da Resolução SME nº 12/2016, aos professores substitutos, em caráter eventual.

7.2 – O docente substituto que tiver aulas atribuídas na ETAM "Santa Cecília" não poderá quebrar o bloco de aulas de cada instrumento específico do docente titular de cargo, devendo assumir no momento da atribuição todas as aulas disponíveis, a que estiver apto, deixadas pelo titular em virtude de afastamento (exceto as que se referem às atividades na escola previstas no artigo 22 e parágrafo 2º do artigo 23, da Lei 4.307/2015).

7.3 - O docente substituto na regência de classe ou aulas de Música e Dança, não poderá desistir das mesmas para assumir novas classes ou aulas que venham a surgir durante o ano letivo.

7.4 – O docente substituto que possuir aulas atribuídas na ETAM "Santa Cecília" e para Projetos que existam ou venham a existir na Instituição não poderá desistir das mesmas parcialmente.

7.5 – O docente substituto que não comparecer na sessão de atribuição de aulas só terá nova oportunidade de escolha após a chamada de todos os classificados.

7.6 - Serão disponibilizadas classes ou aulas para atribuição na ETAM "Santa Cecília" aos candidatos classificados no Processo Seletivo, no limite de 40 horas aulas semanais para exercerem a função de professor substituto, em virtude de afastamento acima de 30 (trinta) dias do professor titular de cargo; ou aulas, que venham existir durante o ano letivo na ETAM "Santa Cecília" e para Projetos que existam ou venham a existir na Instituição.

7.7 - Poderá ser atribuída aula ao professor substituto de Música e Dança até completar o número de 10 horas/aula semanais, sem prejuízo de sua classificação.

7.8 - Compete ao Dirigente Municipal de Ensino, decidir pela permanência do docente substituto quando ocorrer novo afastamento do titular, após análise dos pareceres da Equipe Gestora, do Conselho de Escola e Supervisão de Ensino.

7.9 - A abertura de Edital na Unidade Escolar somente poderá ser efetuada após esgotadas todas as oportunidades de escolhas pelos profissionais efetivos do Quadro da ETAM "Santa Cecília" e substitutos classificados no Processo Seletivo, nessa ordem, visando suprir as necessidades de substituição do titular de cargo.

Parágrafo único: A unidade escolar deverá encaminhar a expedição do Edital para análise da Equipe de Suporte Pedagógico na S.M.E, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO 8 - DA SITUAÇÃO FUNCIONAL

8.1 - O docente substituto com classes ou aulas na ETAM "Santa Cecília" e para Projetos que existam ou venham a existir na Instituição que não atuar de acordo com a proposta pedagógica da escola, ou que for constatado prejuízo na aprendizagem dos alunos devido à falta de assiduidade do mesmo, bem como evasão de alunos devido a atuação do professor, poderá ser dispensado da classe por decisão do Dirigente Municipal de Ensino, mediante análise dos pareceres do Conselho de Escola, da Equipe Gestora e da Supervisão de Ensino, garantindo direito de contraditório e ampla defesa.

8.2 - O docente substituto que faltar reiteradas vezes nos dias de HTPC, poderá ser dispensado, após parecer do Conselho de Escola, da Equipe Gestora, do Supervisor e homologação do Dirigente Municipal de Ensino.

8.3 - Caso o docente titular retorne a pedido, antes do término do seu afastamento, o professor substituto perderá a classe/aulas a ele atribuída(s) e, somente terá nova oportunidade de escolha, após a chamada de todos os classificados no Processo Seletivo e, então, iniciar uma nova chamada, obedecendo a sua ordem de classificação.

8.4 - A substituição do titular de cargo decorrente de afastamento de até 30 (trinta) dias será atribuída em caráter eventual na unidade escolar, devendo o diretor de escola seguir a lista de classificação do Processo Seletivo, dos professores substitutos.

8.5 - O cronograma das atribuições de classes ou aulas será publicado posteriormente no Diário Eletrônico Municipal (site: www.taquaritinga.sp.gov.br), bem como, afixado no mural da ETAM "Santa Cecília".

8.6 - O professor substituto quando convocado para capacitação, planejamento e avaliação deverá cumprir o período integral da mesma, com base, nas normas regimentais que prevê que uma das funções do professor é cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

8.7 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de aulas/classes não terão efeito suspensivo ou retroativo e deverão ser interpostos em face da ETAM "Santa Cecília" ou Secretaria Municipal de Educação de Taquaritinga no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida do igual prazo para decisão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CAPÍTULO 9 – DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

8.1 – Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior idade.

CAPÍTULO 10 – DO CRONOGRAMA

Inscrições - de **12/12/2018 a 21/12/2018** na ETAM "Santa Cecília", Rua Rui Barbosa nº 595, Centro.

12/12/18 a 14/12/18: Protocolo de isenção da taxa

18/12/18: Resultado da Análise de Isenção

19/12/18: Recorrer da Análise de Isenção

20/12/18: Resultado do Recurso

20/01/19 – Prova prática de Dança das 8h às 13h (será agendado um horário para cada candidato, que será publicado na ETAM "Santa Cecília" a partir do dia 07/01/19).

19/01/2019 e 20/01/19 – Prova Prática de Música das 8h às 12h (será agendado um horário para cada candidato que será publicado na ETAM "Santa Cecília" a partir do dia 07/01/19). O candidato deverá estar 30 min antes de sua prova para a entrega da Peça para leitura a primeira vista.

Parágrafo único: o Cronograma de atribuição será publicado posteriormente, no Diário Oficial Eletrônico do município de Taquaritinga, na primeira quinzena do mês de Janeiro de 2019.

CAPITULO 11 - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

11.1 – PROVA PRÁTICA DE MÚSICA

11.1.1 - Técnica

Para todos os instrumentos:

a. Escalas Maiores e menores, em todas as formas, com seus respectivos arpejos;

b. Campo Harmônico Maior;

c. Um exercício de técnica de livre escolha.

11.1.2 – Piano

a. BACH, J. S. – Sinfonias (um número a escolher);

b. Uma peça Erudita de livre escolha;

c. Uma peça Erudita para leitura à primeira vista que será entregue para o candidato 30 minutos antes da prova prática.

11.1.3 – Teclado

a. Uma peça do Song Book Bossa Nova;

b. Uma peça Popular de livre escolha;

c. Uma peça popular para leitura à primeira vista que será entregue para o candidato 30 minutos antes da prova prática.

11.1.4 – Bateria

a. Ritmo:

Pulsação, valores, divisão, andamento, aproximação ao andamento original das peças, ritmos diversos.

b. Performance:

Postura, interpretação, verificar a aprendizagem e o cumprimento dos objetivos.

11.1.5 – Cordas e Sopros

a. Uma peça de livre escolha;

b. Um número Erudito;

c. Um número Popular.

11.2 – PROVA PRÁTICA DE DANÇA

Parágrafo único: montar uma aula de Ballet Clássico para a 1ª Série e 2ª Série com base na metodologia VAGANOVA.

11.2.1 – 1ª Série

a. Barra Completa (todos os exercícios);

b. Centro:

I: 1º, 2º e 3º port de bras;

II: Temps lié par terre frente e atrás;

III: Demi detourné e detourné;

IV: Temps sauté na I, II e V posições. Petit pas chasse em face.

c. Um exercício para iniciação das pontas.

11.2.2 – 2ª Série

a. Barra Completa (todos os exercícios);

b. Centro:

I: 4º e 5º port de bras;

II: Temps lié par terre com port de bras;

III: Preparação de piruetas (en dehors e en dedans);

IV: Sauté

-Changement en tournant;

-Pas jeté.

c. Um exercício de centro nas pontas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

CAPÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

12.2 - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.3 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

Taquaritinga, 07 de Dezembro de 2018.

Neide Ramos Salvagni
Secretária da Educação